

-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA-

-LEI Nº 174 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.962-

-DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1.963 (hum mil novecentos e sessenta e três), mediante concorrência pública ou administrativa, moveis e utensílios, para os "Serviços de Educação Pública", podendo despesdar, para isto, até a importância de ₩ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

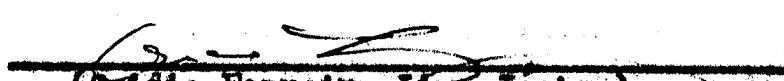
ART. 2º = Fica, igualmente, a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir livros para a "Biblioteca Pública Municipal", podendo despesdar para isto, até a importância de ₩ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

ART. 3º = Para ocorrer as despesas a que se referem os Artigos 1º e 2º, serão consignadas dotações no orçamento do exercício de 1.963 (hum mil novecentos e sessenta e três).

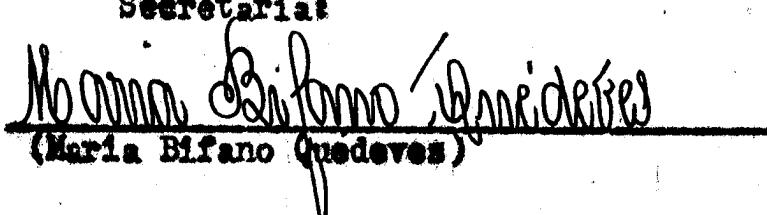
ART. 4º = Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 31 de OUTUBRO DE 1.962.

Prefeito:


(Ovídio Ferreira Lima Junior)

Secretaria:


Maria Bifano (Quedenes)
(Maria Bifano Quedenes)

